

PROJETO DE LEI Nº DE 2022

Reajusta os vencimentos, gratificações e proventos dos servidores, as funções de confiança e os cargos em comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, institui a atividade de instrutoria interna e a respectiva gratificação, altera o Anexo V da Lei nº 8.966 de 22 de dezembro de 2003, altera o quadro de funções de confiança, instituído pela Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos e gratificações dos servidores, as funções de confiança e os cargos em comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, ficam reajustados em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O percentual de reajuste disposto neste artigo será aplicado sobre os valores de vencimentos, gratificações, funções de confiança e cargos em comissão vigentes em dezembro de 2021.

Art. 2º Os proventos e pensões serão revistos na mesma proporção e condições previstas nesta Lei.

Art. 3º Fica instituída a atividade de instrutoria interna no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 1º Considera-se instrutoria interna a docência eventual desempenhada por integrantes do quadro do Ministério Público do Estado da Bahia em eventos de capacitação, presenciais e a distância, que objetivem o desenvolvimento e aprimoramento de competências voltadas para o alcance de resultados institucionais, sem prejuízo do exercício das atividades do cargo ou função que ocupem.

§ 2º Quando se tratar de cursos à distância, o conceito de instrutoria interna será estendido para os membros e servidores que atuem como tutores no ambiente virtual de aprendizagem do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 3º O membro ou servidor que estiver em gozo de férias, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento de suas atividades funcionais não poderá exercer a atividade de instrutoria interna.

Art. 4º Aos membros e servidores que atuarem na condição de instrutores poderá ser concedida remuneração pelo total da carga-horária ministrada, conforme valores e previstos em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Ato do Procurador-Geral de Justiça regulamentará os requisitos para exercício das atividades de instrutoria, procedimentos e condições para concessão das gratificações correspondentes.

Art. 6º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 8.966 de 22 de dezembro de 2003 atribuindo-se aos cargos em comissão de Gerente Administrativo Regional o símbolo CMP-4.

Art. 7º Fica alterado o quadro de funções de confiança, instituído pela Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante o acréscimo de 5 (cinco) funções Assistente de Gestão I e 15 (quinze) Assistente de Gestão II.

Parágrafo único. Observadas as alterações promovidas pelo caput do art. 7º, o quadro de funções de confiança previsto no Anexo III da Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Data de Vigência: 1º de janeiro de 2022

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/MOTORISTA					
VENCIMENTO (R\$)					
CLASSE	40 hs				
I	2.368,55				
II	2.605,40				
III	2.865,96				
IV	3.152,55				
V	3.467,79				
GRATIFICAÇÃO POR COMPETÊNCIA					
CLASSE	NÍVEL/VALOR				
	1	2	3		
I	1.047,67	1.257,15	1.508,63		
II	1.810,35	1.991,40	2.190,53		
III	2.628,66	2.891,52	3.180,67		
IV	3.816,83	4.198,49	4.618,33		
V	5.541,99	6.096,19	6.705,82		
ANALISTA TÉCNICO					
VENCIMENTO (R\$)					
CLASSE	40 hs				
I	4.315,37				
II	4.962,68				
III	5.707,09				
IV	6.563,15				
V	7.547,63				
GRATIFICAÇÃO POR COMPETÊNCIA					
CLASSE	NÍVEL/VALOR				
	1	2	3		
I	1.838,76	2.022,61	2.860,56		
II	3.432,67	3.775,93	4.153,54		
III	4.984,25	5.482,69	6.030,91		
IV	7.237,15	7.960,84	8.756,92		
V	9.632,62	10.595,87	11.655,45		
QUADRO ESPECIAL					
(Cargos a serem extintos à medida que vagarem) (R\$)					
Cargo	A	B	C	D	E

Auxiliar de Serviços Gerais	1.101,39	1.266,59	1.456,57	1.675,08	1.926,33
FUNÇÕES DE CONFIANÇA					
SÍMBOLO	NOMENCLATURA			VENCIMENTO (R\$)	
FMP-2	Assistente de Auditoria Interna I			3.886,79	
	Assistente de Gestão I				
	Assistente de Segurança Institucional I				
FMP-1	Assistente de Auditoria Interna II			2.976,66	
	Assistente de Gestão II				
	Assistente de Segurança Institucional II				
Símbolo	Cargo			Vencimento (R\$)	
CMP – 7	Superintendente			8.836,97	
CMP – 6	Assessor de Gabinete			6.959,12	
	Assistente Militar				
	Coordenador Executivo				
	Diretor				
CMP – 5	Ajudante de Ordens			5.061,17	
	Assessor de Comunicação Social I				
	Assessor Jurídico				
	Assessor Técnico Jurídico				
	Assessor Técnico Pericial				
	Assessor Técnico de Inteligência I				
	Coordenador Técnico				
CMP – 4	Assessor de Comunicação Social II			3.886,79	
	Assessor Administrativo				
	Assessor Técnico				
	Assessor Técnico de Inteligência II				
	Coordenador Administrativo I				
	Gerente				
	Gerente Administrativo Regional				
CMP – 3	Coordenador Administrativo II			2.976,66	
	Oficial Administrativo I				
CMP – 2	Coordenador Administrativo III			1.488,09	
	Oficial Administrativo II				
	Assessor Técnico Jurídico de Promotoria				
CMP-1	Oficial Administrativo I			892,84	

ANEXO II

Funções de Confiança do Ministério Público do Estado da Bahia.(Acrescido pela Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012.)		
Símbolo	Nomenclatura	Quantitativo
FMP-2	Assistente de Auditoria Interna I	01
	Assistente de Gestão I	12
	Assistente de Segurança Institucional I	02
FMP-1	Assistente de Auditoria Interna II	04
	Assistente de Gestão II	35
	Assistente de Segurança Institucional II	06
	TOTAL	60